



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 021, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, TORNA PÚBLICO a realização de Licitação Pública, na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço, a qual se regerá pelas normas do Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública, pela Lei 10.520/2002 e pelas disposições deste Edital.

DATA DE ABERTURA: 07/05/2019

HORÁRIO: 09:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Canudos do Vale, sito a Rua João José Briesch, nº 457 - Centro.

1 - DO OBJETO:

1.1 - O presente pregão tem como objeto a aquisição, pelo processo de venda, de:

Um Britador Fixo, novo, fabricação 2019, equipado da seguinte forma e com os seguintes componentes que deverão ser vendidos todos como sendo um único equipamento: UM BRITADOR DE MANDÍBULAS, novo, com motor elétrico novo de no mínimo 40CV, com carcaça de chapa de aço com espessura mínima de 2 polegadas, porta mandíbula (queixo) inteiriço em aço fundido SAE 1020/45, volantes em aço fundido SAE 1020/45, com abertura mínima de alimentação de 62x40cm, abertura mínima de saída de 4cm e máxima de 11 cm, com peso mínimo de 6.000kg, tendo no mínimo as seguintes dimensões: altura de 1.600mm; comprimento de 1.700mm e largura de 1.650mm, com capacidade mínima de produção de 18 metros cúbicos por hora. UM ALIMENTADOR VIBRATORIO SEMIAUTOMÁTICO, novo, com motor elétrico novo de no mínimo 7,5CV, com no mínimo 8 molas de aço helicoidais, tendo no mínimo as seguintes dimensões: largura superior de 2.700mm; largura da mesa de 500mm e comprimento de 3.400mm; construído em chapas de aço com espessura mínima de 3/8 de polegada; com sistema cardam, capacidade mínima de armazenamento de 8 metros cúbicos; sistema de vibração eixo excêntrico e volante de contra peso; peso mínimo do alimentador vibratório de 2.000kg. UM TRANSPORTADOR DE CORREIA, novo, com comprimento mínimo de 10 metros e largura mínima de 24 polegadas; estrutura em viga "U" com espessura mínima de 4,5mm e altura mínima de 300mm; sistema de cavaletes triplos com rolos de 4 polegadas x 20mm e acionamento por polias; lona de borracha nova, 24 polegadas, 3 lonas e espessura final mínima de 10mm; mancais bipartidos; bicas fabricadas em chapas de no mínimo 1/4 de polegadas; moto redutor novo com redução de velocidade 1/15, com eixos vazados e potencia mínima de 7,5CV; tambor de borracha com diâmetro de no mínimo, do tambor em 300mm, e, do tambor do eixo, de no mínimo 50mm; 2 pés de apoio fabricados em tudo de aço de viga "U" de no mínimo 6 polegadas e travamento de no mínimo 2x1/4 de polegadas. UMA BASE FIXA PARA O BRITADOR, com estrutura nova, constituída em viga "I" de no mínimo 10 polegadas por 8 metros e travamento em viga "I" de no mínimo 8 polegadas, com passarela e escada de acesso para manutenção em chapas de aço. UM QUADRO DE COMANDO, novo, com acionamento dos motores elétricos dos equipamentos descritos a seguir: alimentador vibratório, britador de mandíbulas, transportador de correia.

Valor Referência: R\$ 315.000,00.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 - Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no **item 7** deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, não transparentes, subscritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE - RS



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2019
ENVELOPE N° _____
LICITANTE: _____

SENDO:

ENVELOPE N° 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - O licitante deverá fazer-se presente junto ao Pregoeiro mediante somente um representante legal, conforme instruções abaixo.

- O Credenciamento do Representante Legal da licitante deverá ser da seguinte forma:

I - caso o representante **seja sócio-gerente ou diretor da empresa** deverá apresentar CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social;

II - caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor**, o seu credenciamento far-se-á mediante:

a) Carta de Credenciamento (Modelo Anexo I) assinada pelo representante legal da empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do CRC ou Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social, ou

b) Instrumento Público de Procauração, que conceda ao representante poderes legais, ou

c) Instrumento Particular de Procauração, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

1. se for concedido **por sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem 3.1,I;

2. se for assinada por outra pessoa, **que não seja sócio-gerente ou diretor**, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio dos documentos que comprovem tal condição.

- O Credenciamento, juntamente com os documentos de sua comprovação, autenticados, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação.

- O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro da licitante junto ao Setor de Cadastros do Município para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procauração.

- Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo lote, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido lote.

- O representante munido da Cédula de Identidade, deverá apresentar **um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame**. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

- Tanto na Credencial como no Instrumento de Procauração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

- No momento do credenciamento, a licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo II), assinada por representante legal e por contador ou técnico contábil da empresa.

4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.1 - No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO e 02 – DOCUMENTOS.

4.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3 - O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5 – PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 - As propostas deverão ser apresentadas em papel próprio, **preferencialmente** impressas em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última **obrigatoriamente datada e assinada pelo representante legal da empresa e deverá conter: razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone, nome do responsável para assinatura de contrato, CPF e endereço.**

5.2 - Indicar clara e separadamente o preço do objeto deste edital, não sendo admitido preços com mais de duas casas após a vírgula.

5.3 - Nos preços deverão estar incluídos, obrigatoriamente, quaisquer vantagens, abatimentos, frete, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço proposto, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos.

5.4 - A montagem e o transporte dos equipamentos serão de responsabilidade da empresa vencedora, sem cobrança de qualquer valor adicional, inclusive quanto a parte elétrica, tais como instalação dos motores elétricos, cabeamento até o quadro de comando, testes de partida e funcionamento e demais serviços adicionais. O equipamento deverá ser entregue montado e totalmente funcionando, sem custos adicionais.

5.5 - Apresentar juntamente com a proposta, declaração de que a empresa fornecedora possua Assistência Técnica Autorizada situada a no máximo 75 km da sede do Município de Canudos do Vale, identificando o prestador de serviços autorizado.

5.6 - A assistência técnica deverá ocorrer em no máximo 12 horas corridas após o chamado por parte do Município.

5.7 - Apresentar junto com a proposta, atestado de visita técnica ao local onde será instalado o equipamento, atestado por servidor do Município, de que visitou e vistoriou o local e tomou conhecimento de todas as informações necessárias, para a execução do objeto da licitação, modelo anexo (Atestado de Visita/Vistoria).

5.8 - Informar a marca do equipamento.

5.9 - Garantia mínima dos equipamentos de 01 ano.

5.10 - Disponibilizar treinamento a no mínimo 2 servidores designados pelo município, sem cobrança de qualquer custo adicional, pelo tempo necessário ao correto uso do equipamento.

5.11 - Validade da Proposta mínimo de 60 (sessenta) dias conforme disciplina o parágrafo 3º do art. 64, da lei Federal nº 8.666/93.

5.12 - O prazo para entrega do objeto é de, no máximo, de 60 (sessenta) dias corridos, prazo este contado a partir da data de homologação da presente licitação.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preço de 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.2 - Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra do licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item das penalidades deste Edital.

6.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo motivadamente, a respeito.

6.12 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço.

6.13 - Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do **item 5**;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.14 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.16 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município.

6.17 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1 - Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os documentos de habilitação a seguir:



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.1.1 - Habilitação jurídica:

7.1.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhados de documentos de eleições de seus administradores;

7.1.1.3 – Contrato Social.

7.1.2 - Regularidade fiscal:

7.1.2.1 - Prova de inscrição no CNPJ;

7.1.2.2 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante;

7.1.2.3 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.2.4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.1.2.5 – Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

7.1.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Municipais (da Sede do licitante);

7.1.2.7 - Declaração de acordo com o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 acrescida pela Lei 9.854/99 (**Modelo Anexo III**).

7.1.3 - Qualificação econômico-financeira:

7.1.3.1 - Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a trinta (30) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e da proposta comercial;

7.2 - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização.

8 – DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará o licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 - Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, **terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentar razões de recurso.**

9.2 - Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 - As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

9.5 - A Falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

10.1 – Esgotados os prazos recursais, a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

10.2 – Se dentro do prazo o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual período, pelas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços propostos, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, mais a suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 - O pagamento será efetuado após a entrega do(s) objeto(s) e efetivo recebimento da NOTA FISCAL/FATURA, bem como vistoria pelo responsável.

11.2 - Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

11.3 - O Município de Canudos do Vale poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

11.4 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

0501 – SECRETARIA DE OBRAS E INTERIOR

26.782.0099.1005 – Modernização da Frota de Veículos e Máquinas

3.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Recurso 0001.

12 – DAS PENALIDADES:

12.1 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município.

12.2 - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

12.3 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

12.7 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas, ao Município de Canudos do Vale, Setor de Licitações, sito à Rua João José Briesch, nº 547, ou pelo telefone (51) 3616-1147, no horário das 8h às 11:30h das 13:30 às 16:30h, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

13.2 - Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa e esta Licitação.

13.3 - Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

13.4 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município.

13.7 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.8 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal, subsequentes aos ora fixados.

13.9 - A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve do Município de Canudos do Vale todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

13.10 - A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

13.11 - São anexos deste Edital:

ANEXO I: MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO II: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP

ANEXO III: DECLARAÇÃO de acordo com o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 acrescida pela Lei 9.854/99.

ANEXO IV: Atestado de Visita.

ANEXO V: MINUTA DE CONTRATO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE

Em 22 de Abril de 2019.

LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI

Coordenador Geral
da Administração



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da célula de identidade nº _____, CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Canudos do Vale, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº./201__, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº. _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP

(Razão Social da licitante) _____, por meio de seu Responsável Legal, e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 201 ____.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e
assinatura do contador ou técnico contábil da empresa



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO de acordo com o disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93 acrescida pela Lei 9.854/99.

LICITAÇÃO N° _____

_____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade n° _____ e CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

DATA

ASSINATURA



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV

ATESTADO DE VISITA/VISTORIA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que o Sr.
_____, CPF N°. _____ responsável da Empresa

_____,
esteve visitando e vistoriando o local onde será implantado o Britador Fixo do Município de Canudos do Vale/RS, no dia ____ de _____ às ____ horas, ficando ciente de suas condições, conforme Edital n.º 019/2019 – Pregão Presencial nº 005/2019.

Canudos do Vale, em ____ de _____ de 201__.

RESPONSÁVEL DO MUNICIPIO

RESPONSÁVEL DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº/201____, DE COMPRA E VENDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE - RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.218.263/0001-22, com sede na Rua João José Briesch, nº 457, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ ALBERTO REGINATTO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Canudos do Vale, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**.

CONTRATADO: (proponente vencedor da licitação) doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito na Cláusula Primeira, e Licitação Pública realizada na Modalidade **Pregão Presencial nº 005/2019, Edital nº 018/2019**, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e Legislação pertinente, assim como pelas condições do pregão referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA 1ª: Do Objeto.

É objeto do presente Contrato, a aquisição, pelo processo de compra e venda de: um Britador.....

CLÁUSULA 2ª: Do Preço e Forma de Pagamento.

O contratante pagará ao contratado, em contrapartida ao bem fornecido, em moeda corrente nacional, o valor correspondente a R\$ (.....), constante da proposta vencedora da Licitação, aceito pelo Contratado, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

O pagamento será efetuado após a entrega do objeto e efetivo recebimento da NOTA FISCAL/FATURA, bem como vistoria pelo responsável do Município, atestando conformidade com a proposta e o bem adquirido.

CLÁUSULA 3ª: Do Reajuste.

Os preços contratados serão fixos, sem condições de reajustamento.

CLÁUSULA 4ª: Do Prazo.

O prazo de entrega do objeto referido é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de homologação da proposta.

CLÁUSULA 5ª: Dos Recursos Financeiros.

Os recursos financeiros necessários à cobertura das despesas resultantes deste contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

0501 – SECRETARIA DE OBRAS E INTERIOR

26.782.0099.1005 – Modernização da Frota de Veículos e Máquinas

3.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Recurso 0001.

CLÁUSULA 6ª: Da Natureza Jurídica do Contrato.

O Presente Contrato reger-se-á pelas normas contidas no Código Civil Brasileiro, no que se refere à aquisição de bens e serviços.

CLÁUSULA 7ª: Da Garantia do Bem.

O bem, objeto do presente Contrato tem garantia de 01 (um) ano a contar data do efetivo recebimento do bem.



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA 8ª: Do Recebimento do Objeto.

O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações do Edital, da proposta e deste Contrato será recebido definitivamente pela Comissão Permanente de Bens, após verificação detalhada dos itens e aspectos do bem.

CLÁUSULA 9ª: Dos Direitos e Das Obrigações.

DOS DIREITOS

Constituem direitos do contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do Contrato perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

DAS OBRIGAÇÕES

Constituem Obrigações do Contratante:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar ao Contratado as condições necessárias a regular execução do Contrato;
- Fiscalizar a correta execução do Contrato por seu responsável da Secretaria de Obras.

Constituem Obrigações do **Contratado**:

- Entregar o bem de acordo com as especificações do Edital;
- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do Presente Contrato;
- Entregar o objeto da presente Licitação montado e totalmente funcionando, sem custos adicionais ao município;
- O transporte dos equipamentos até o local da montagem do equipamento, bem como sua montagem, será por conta do contratado, sem cobrança de qualquer valor adicional, inclusive quanto a parte elétrica, tais como instalação dos motores elétricos, cabeamento até o quadro de comando, testes de partida e funcionamento e demais serviços adicionais;
- Disponibilizar assistência técnica com técnicos responsáveis e capazes, o que deverá ocorrer em no máximo 12 horas corridas após o chamado por parte do Município;
- Disponibilizar treinamento a no mínimo 2 servidores designados pelo município, sem cobrança de qualquer custo adicional, pelo tempo necessário ao correto uso do equipamento;
- Manter assistência técnica própria ou oficina mecânica devidamente credenciada do fabricante do equipamento para prestar a assistência técnica para as revisões e manutenções previstas durante o prazo de garantia do equipamento e demais manutenções necessárias após o termino do prazo de garantia, inclusive com fornecimento de peças e acessórios;
- Durante a garantia do equipamento a empresa deverá arcar com todos os custos decorrentes das revisões, incluindo mão de obra, deslocamentos e demais peças;
- No prazo de garantia do bem, quando as revisões não puderem ser realizadas “in loco”, o contratado deverá providenciar, às suas expensas, a retirada da máquina e sua devolução, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do Município, podendo ser por telefone ou escrito, sem qualquer ônus para o Contratante.

CLÁUSULA 10ª: Da Rescisão.

O Município poderá declarar rescindido o presente Contrato, independente de interpelação judicial, dos seguintes casos:

- a) No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na entrega do bem;
- b) Se o Contratado falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução;
- c) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Senhor Prefeito Municipal exaradas no competente processo administrativo;
- d) Descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior regulamente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- f) Por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para o Município.



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- g) Poderá ainda ser rescindido, amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração e judicialmente, nos termos da legislação em vigor;

CLÁUSULA 11ª : No Caso de Rescisão pelo Contratado.

Rescindido o Contrato por culpa exclusiva do Contratado, sofrerá este, além das conseqüências previstas no mesmo, mais as previstas na Lei das Licitações.

CLAÚSULA 12ª: Das Infrações, Penalidades e Multas.

DO CONTRATADO:

- Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais o contratado tenha concorrido;
- Sem prejuízo de outras cominações, multas sobre o total atualizado do Contrato:
 - a) de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
 - b) suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade ou falta;
 - c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave;
 - d) na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei;
 - e) as penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do contratante, admitida sua reiteração.

CLÁUSULA 13ª: Da Legislação do Contrato.

O presente Contrato é regido em todos os seus termos pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e as alterações posteriores introduzidos, cujas disposições terão aplicabilidade também nos casos omissos.

CLÁUSULA 14ª: Da Eficácia.

O presente contrato somente terá eficácia após publicação da respectiva súmula, em órgão da imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA 15ª: Do Foro.

Para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente Contrato, elegem as partes de comum acordo, o Foro da Comarca de Lajeado – RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por haverem assim acordados, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Instrumento, comprometendo-se em bem e fielmente cumpri-las, pelo que assinam o presente, em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, a fim de que o mesmo passe a produzir os efeitos de direito.

Canudos do Vale, de de 201__.

LUIZ ALBERTO REGINATO
MUNICIPIO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: _____
